



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

**Termo de Aditamento**

**Processo nº: SES-PRC-2021/08657**

**Termo Aditivo ao Convênio n.º 057/2021**

2.º Termo Aditivo ao Convênio nº 057/2021 firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, tendo por objeto a alteração do plano de trabalho para prorrogação da vigência até 30/09/2023, e previsão de repasses de recursos suplementares.

ºO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, São Paulo – SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 17.321.176, CPF n.º 111.746.368-07, devidamente autorizado pelo Decreto Estadual n.º 43.046, de 22 de abril de 1998, doravante denominado SECRETARIA, e a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.699.567/0001-92, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Ronaldo Ramos Laranjeira, RG. n.º 7.791.138-6, CPF n.º 042.038.438-39, com sede a R Napoleão de Barros, 715, Vila Clementina, na cidade de São Paulo, doravante denominado CONVENIADA, CONSIDERANDO:

- a) que em 31/03/2021 foi celebrado o Convênio nº 057/2021 tendo por objeto o Custeio de Folha de pagamentos, Material de consumo, Utilidade Pública e Prestação de serviço, para atendimento aos usuários da Farmácia do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica de Mogi das Cruzes;
- b) que a CONVENIADA comprovou, perante a SECRETARIA, que mantém as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas à época do ajuste;
- c) que o aditamento do convênio foi expressamente autorizado e justificado por escrito pela autoridade competente, conforme Processo nº , RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o 2.º Termo de Aditamento ao Convênio nº 057/2021, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:?

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

ºO presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração do Plano de Trabalho do Convênio nº 057/2021, para prorrogação da vigência até 30/09/2023 e previsão de repasses de 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 358.678,50 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 4.304.142,00 (quatro milhões, trezentos e quatro mil e cento e quarenta e dois reais) sem alteração do objeto do convênio, nos termos do novo plano de trabalho que segue como Anexo I deste instrumento, e conforme justificativa, parecer técnico favorável ratificado pelo Sr. Secretário da Saúde e detalhamento constante do processo nº: SES-PRC-2021/08657.?

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

ºPara execução deste Termo Aditivo e de acordo com o novo cronograma de desembolso do plano de trabalho alterado - que segue como Anexo I deste instrumento, a SECRETARIA transferirá recursos financeiros à CONVENIADA no valor mensal estimado de R\$ 358.678,50 (trezentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), perfazendo montante de R\$ 4.304.142,00 (quatro milhões, trezentos e quatro mil e cento e quarenta e dois reais), onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Grupo de despesa: 335043

Fonte de recursos: Fundo Estadual de Saúde

**?PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos por meio do presente aditivo em conta especial, no Banco do Brasil, aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 2038-9 – Conta Corrente nº. 64615-6.?

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do CONVÊNIO, bem como do presente ADITIVO será até 30/09/2023.

**PARÁGRAFO UNICO** - Não obstante o prazo estipulado no caput desta cláusula, a vigência do convênio e de seus aditivos estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada no término do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de entidade para celebração de eventual novo convênio, o que acarretará o encerramento antecipado da avença, sem qualquer encargo para a convenente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

?Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio não alteradas pelo presente instrumento.?

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

?Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 30 de setembro de 2022

RONALDO RAMOS LARANJEIRA  
Representante Entidade Parceira  
SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA CNPJ-61.699.597/0001-92

GLALCO CYRIACO  
Diretor Técnico de Saúde III - Substituto  
GABINETE-ASSISTENCIATÉCNICA-DRS1/GAB/ASSIST

OSMAR MIKIO MORIWAKI  
Coordenador de Saúde  
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SAÚDE  
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

JEANCARLO GORINCHTEYN  
Secretário de Saúde  
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN - 30/09/2022 às 16:51:41  
Assinado com senha por: OSMAR MIKIO MORIWAKI - 30/09/2022 às 16:19:58  
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 30/09/2022 às 15:56:08  
Assinado com senha por: RONALDO RAMOS LARANJEIRA - 30/09/2022 às 15:52:32  
Documento N°: 050236A1669781 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1669781>



SESTER2022010568DM